



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 25 DE MAIO DE 2022

Aprovado por unanimidade

07/06/22
Adelmo Bassani
Presidente

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.538 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE CONCEDE AUXÍLIO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES FAGUNDENSES.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.538, de 22 de dezembro de 2010 a qual concede auxílio de transporte para os estudantes fagundenses passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para transporte de Estudantes, exceto de Ensino Fundamental, para instituições localizadas em outros Municípios do Estado, residentes e domiciliados no Município de Fagundes Varela, associados à Associação Fagundense dos Acadêmicos Universitários - AFAU, mediante Termo de Convênio e Plano de Trabalho".

Art. 2º O Inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.538, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Os repasses de recursos serão conforme Plano de Trabalho".

Art. 3º Acrescenta o Art. 3º-A à Lei Municipal nº 1.538, de 22 de dezembro de 2010 com a seguinte redação:

3-A. Os auxílios obedecerão aos seguintes critérios de priorizações:
I – Especialização em nível de Mestrado e Doutorado: auxílio de até 80%;
II – Ensino Superior em qualquer área: auxílio de até 80%;
III – Cursos Técnicos profissionalizantes ligados aos setores da Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Agropecuária: auxílio de até 75%;
IV – Ensino Médio: auxílio de 50%;

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.538, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2022.

Pelas razões expostas acima, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Câmara Municipal para análise e aprovação.
Fagundes Varela, 25 de maio de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Livro

Nº 02 - Fls. 02/02 Vnº 02 nº 0
Entrada em: 05/06/22
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 042 DE 25 DE MAIO DE 2022

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal de Fagundes Varela, na oportunidade em que encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual altera alguns aspectos da Lei Municipal nº 1.538, de 22 de dezembro de 2010, Lei que trata do auxílio transporte para os estudantes Fagundenses.

Primeiramente aumentou-se a abrangência dos municípios, que antes eram somente os que faziam parte da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste (AMESNE), para todos os municípios do Estado. Justifica-se esta ampliação para poder abranger outras cidades como Passo Fundo, Porto Alegre e Lajeado, pois há alunos que não têm como financiar inteiramente seus custos com transporte nos dias em que retornam ao Município.

Ainda, foi acrescentada uma porcentagem para auxílio aos estudantes que buscam especializar-se em nível de Mestrado e Doutorado, benefício este que não estava previsto em nenhuma Lei ou Decreto Municipal.

Justifica-se a alteração das porcentagens destinadas ao auxílio transporte dos alunos do Ensino Superior, visto que se trata de uma Associação de Universitários, onde estes estudantes recebiam percentuais inferiores aos Cursos Técnicos Profissionalizantes e na área da Agropecuária. Ainda, há a importância da priorização do Ensino Superior em virtude do impacto da pandemia de Covid-19 no número de matrículas.

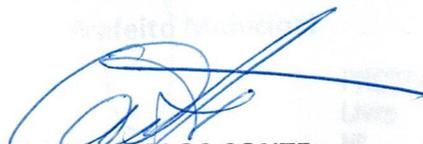
Em relação aos Cursos Técnicos Profissionalizantes, havia uma disparidade entre aqueles ligados à Indústria, Comércio e Prestação de Serviços em relação ao profissionalizante em Agropecuária. Desta forma, todos os Cursos Técnicos Profissionalizantes, independente da área de atuação, passam a receber a mesma porcentagem de auxílio. Também se justifica que neste ano de 2022 tivemos ingressos em Curso Técnico Profissionalizante na área da Agropecuária na cidade de Guaporé. Os alunos estão recebendo atualmente 75% de auxílio, pois em levantamento realizado este subsídio consegue suprir os gastos com deslocamento sem que os mesmos necessitem complementar os dispêndios.

O Ensino Médio permanece com seu auxílio de 50%, pois em âmbito Municipal a Escola Estadual Ângelo Mônaco também oferta esta modalidade de nível de ensino.

Por fim, reiteramos o apoio e os esforços que a Administração Municipal vem empregando no que diz respeito ao auxílio e suporte aos estudantes que necessitam deslocar-se a outros municípios para fins de estudo.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 25 de maio de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal